



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

LEI Nº 816, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Anexo I da Lei nº 799/2020 que autoriza o Poder Executivo instituir Plantão Especial Temporário, com vigência até 31/12/2020, a ser pago aos profissionais da saúde diretamente envolvidos na execução das medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alteração no Anexo I, da Lei nº 799, de 29 de julho de 2020, que, em decorrência, passa a ter a seguinte redação, com efeito retroativo à vigência da Lei cujo Anexo ora se altera:

ANEXO I

Lei nº 799/2020

**Tabela de Valor por Plantão de 08h00min - Cargo/Função
Sábados, Domingos e Feriados**

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO PLANTÃO
Médico(a)	2.000,00
Enfermeiro(a)	1.000,00
Técnico(a) de Enfermagem	500,00
Técnico(a) de Radiologia	500,00
Motorista	500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	300,00
Recepcionista	300,00
Zeladora	300,00
Assistente Administrativo	300,00
Agente Comunitário de Saúde	300,00

Art. 2º Fica mantido o inteiro teor da Lei nº 799, de 29 de julho de 2020, em tudo que não fora expressamente modificado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 11 de setembro de 2020


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal